



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 023-02/2022

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 023-02/2022, que solicita autorização legislativa para a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O município de Colinas recebeu o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de repasse financeiro estadual do Programa Farmácia Cuidar+, conforme Portaria nº 928/2021 e Portaria SES nº 649/2021, que será utilizado para mobiliar e modificar internamente o layout da farmácia, de forma a atender as prerrogativas do programa, possibilitar a participação do profissional farmacêutico no cuidado integral do paciente por meio de consultas e visitas domiciliares de farmacêutico e instalar peças de identificação visual no exterior e interior da farmácia, de forma a identificar os serviços prestados pela Assistência Farmacêutica.

O outro valor da abertura do Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será utilizado para a construção de sala de esterilização de materiais mais adequada, sendo que a sala existente não atende às especificações da vigilância sanitária para correta lavagem e esterilização de materiais, tendo a necessidade de metragem adequada bem com divisão física de espaço para lavagem e processamento de materiais: limpeza, desinfecção ou esterilização de materiais. Os acessos às salas deverão ser diferenciados, evitando assim a contaminação dos materiais já esterilizados.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 16 / 05 / 2022

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
JULIANO KOHL
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE COLINAS**PROJETO DE LEI Nº 023-02/2022**Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: _____/_____/____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

06 – SEC MUN SAUDE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO**01 – FUNDO MUNIC DA SAÚDE – REC PROPRIOS**

10.301.0107.2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 30.000,00

06 – SEC MUN SAUDE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO**03 – FUNDO MUNIC DA SAÚDE – REC ESTADUAIS**

10.301.0107.2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

06 – SEC MUN SAUDE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO**03 – FUNDO MUNIC DA SAÚDE – REC ESTADUAIS**

10.301.0107.2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R\$ 10.000,00

06 – SEC MUN SAUDE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO**03 – FUNDO MUNIC DA SAÚDE – REC ESTADUAIS**

10.301.0107.2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 55.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior ficam indicados o repasse financeiro estadual do Programa Farmácia Cuidar+, conforme Portaria nº 928/2021 e Portaria SES nº 649/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), o Superávit Financeiro do ano de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a redução da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

06 – SEC MUN SAUDE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNIC DA SAÚDE – REC PROPRIOS

10.301.0107.2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (615).....R\$ 10.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de maio de 2022.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 16 / 05 / 2022


Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas